



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001-23, **por meio de agente de contratação, instituída pela Portaria Nº 005/2026**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 18/08/2026 a 20/08/2026, até as 14:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@emas.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: **aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Emas – PB.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3- ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO.

1.2.4- ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÕES

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec 1.348.490 3 Próprios ASPS 15%

10 301 1003 2049 Manutenção da Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção 822.100 2 Primária/EAP

10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada

10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão

10 301 1003 2060 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda de Relatoria

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.637,76 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**.

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2026.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores, quando houver;
- b) no caso de empresário individual, requerimento de empresário;
- c) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) documento oficial de identificação do titular, sócio administrador ou representante legal da empresa, conforme o caso;
- e) procuração ou documento equivalente que comprove os poderes do representante legal, quando a proposta ou documentação for assinada por procurado

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.
- b) Alvara municipal de funcionamento



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5 – DAS DECLARAÇÕES

4.5.1. O fornecedor deverá apresentar as declarações constantes do anexo IV, incluindo, conforme aplicável

- a) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistir fato impeditivo;
- c) Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- d) Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- e) Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formado digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. Os preços deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, despesas administrativas e demais custos incidentes.

5.5. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo II desde Edital ou modelo próprio.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado conforme as entregas efetivamente realizadas e recebidas pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos

6.2 O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação do efetivo fornecimento dos produtos.

6.3 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, ou por outro meio legalmente admitido pela Administração.

6.4 Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Emas -PB, 17 de agosto de 2026.

LIOVANIA GALDINO
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a: **aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Emas – PB.**

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

1.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados adequadamente e atender às especificações técnicas e às normas sanitárias aplicáveis.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Fosfórico 37%	PCT	50	8,98	449,00
2	Adesivo Fotopolimenzável Single Bond	UND	10	302,00	3.020,00
3	Agulha Gengival Curta ou longa	CX	10	50,37	503,67
4	Anestésico Articaina c/ Vaso	CX	15	377,67	5.665,00
5	Anestésico Tópico	UND	15	36,47	547,00
6	Anestésico Lidocaína 2% c/ Vaso	CX	2	221,83	443,67
7	Anestésico Mepivacaína c/ Vaso	CX	4	290,33	1.161,33
8	Anestésico Mepivacaína s/ Vaso	CX	4	290,33	1.161,33
9	Broca Shofu	UND	60	21,58	1.295,00
10	Broca Diamantada 1º e 2º série	UND	160	10,01	1.602,13
11	Broca Cirúrgica Zekrya	UND	6	33,10	198,60
12	Babador	PCT	12	27,82	333,80
13	Clorexidina 0,12% Solução para Bochecho 1l	UND	16	55,70	891,20
14	Clorexidina 2% 100 ml	UND	12	33,70	404,40
15	Caixa Colatora 3l	UND	8	40,03	320,27
16	Disco de Feltro 12mm LDV	PCT	2	66,17	132,33
17	Disco Sof–Lex Pop–On Grosso	PCT	2	700,67	1.401,33
18	Evidenciador de Placa	UND	6	16,22	97,30
19	Fio Dental 500m	ROLO	12	59,63	715,60
20	Enhance Kit	KIT	2	292,33	584,60
21	Flúor Gel 200ml	UND	6	14,73	88,40
22	Fio Agulhado Nylon 4–0	CX	20	79,63	1.592,67
23	Fio Agulhado Nylon 5–0	CX	10	79,63	796,33
24	Esterelizante Glutaron	UND	5	24,63	123,17
25	Ionômero de Vidra Fotopolimerizável	UND	20	139,60	2.792,00
26	Ionômero de Vidro R	KIT	10	129,33	1.293,33
27	Pasta Diamantada p/ Polimento	UND	6	13,02	78,10
28	Pasta Profilática	UND	16	12,98	207,73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

29	Pedra Pomes	UND	4	11,48	45,93
30	Hidróxido de Cálcio Pasta	KIT	2	116,33	232,67
31	Touca Descartável	PCT	6	18,65	111,90
32	Resina Flow A2	UND	5	29,80	149,00
33	Resina Flow A3	UND	5	29,80	149,00
34	Resina Fotopolimerizável Z100 A2	UND	6	80,36	482,18
35	Resina Fotopolimerizável Z100 A3	UND	6	80,36	482,18
36	Resina Fotopolimerizável Z100 A3,5	UND	6	80,36	482,18
37	Resina Fotopolimerizável Z250 A2	UND	10	237,33	2.373,30
38	Resina Fotopolimerizável Z250 A3	UND	10	237,33	2.373,30
39	Resina Fotopolimerizável Z250 A3,5	UND	10	237,33	2.373,30
40	Resina Fotopolimerizável Z350 A2E	UND	5	441,30	2.206,50
41	Resina Fotopolimerizável Z350 A3E	UND	5	441,30	2.206,50
42	Resina Fotopolimerizável Z250 A3,5E	UND	5	441,30	2.206,50
43	Resina Filtelt One Bulk Fill A3	UND	2	442,33	884,67
44	Matriz de Aço 5mm	ROLO	6	5,00	30,00
45	Matriz de Aço 7mm	ROLO	6	5,00	30,00
46	Sugador Descartável	PCT	50	11,52	576,83
47	Solução Hernostática 10ml	UND	8	45,67	365,33
48	Vaselina Sólida 30g	UND	4	17,08	68,33
49	Selante p/ Fóssulas e Fissuras	UND	2	45,75	91,50
50	Tira de Lixa de Aço 4mm	PCT	12	28,93	347,20
51	Tira de Lixa p/ Acabamento em resina	PCT	10	26,92	269,17
52	Alavanca Seldin Reta	UND	8	64,13	513,07
53	Cabo p/ Bisturi	UND	4	28,73	114,93
54	Cabo p/ Espelho	UND	24	10,01	240,32
55	Descotador de Molt	UND	8	104,00	832,00
56	Espátula Almore Dourada p/ Cerâmica	UND	4	140,33	561,33
57	Espelho nº 5	UND	24	6,70	160,80
58	Espátula Thopson nº 1	UND	4	155,80	623,20
59	Fórceps nº 1	UND	6	125,80	754,80
60	Fórceps nº 150	UND	6	125,80	754,80
61	Fórceps nº 151	UND	6	125,80	754,80
62	Fórceps nº 16	UND	6	125,80	754,80
63	Fórceps nº 17	UND	6	125,80	754,80
64	Fórceps nº 18R	UND	6	125,80	754,80
65	Fórceps nº 18L	UND	6	125,80	754,80
66	Fórceps nº 65	UND	6	125,80	754,80
67	Fórceps nº 69	UND	6	125,80	754,80
68	Lima p/ Osso	UND	4	121,67	486,67
69	Porta Agulha	UND	4	67,13	268,53
70	Tesoura Íris Reta	UND	8	30,37	242,93
71	Seringa Carpule	UND	4	91,23	364,93
				Total	57.6367,76

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

3.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento dos materiais necessários ao funcionamento dos serviços odontológicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Emas – PB.

3.2. A aquisição visa garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados pela rede municipal de saúde, evitando a interrupção dos procedimentos em razão da falta de materiais e insumos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão:

- a) ser novos e de primeiro uso;
- b) apresentar qualidade compatível com as especificações deste Termo de Referência;
- c) estar acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas;
- d) apresentar identificação do fabricante, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação, quando aplicável;
- e) possuir prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos produtos com validade próxima do vencimento que comprometa sua utilização pela Administração;
- f) atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

4.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de nota fiscal e demais documentos necessários à identificação e rastreabilidade do produto.

5. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

5.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada ou integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características do produto.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Emas – PB, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário previamente estabelecido pela Administração.

5.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos e demais custos, serão de responsabilidade da contratada.

5.5. Não haverá qualquer pagamento adicional à contratada em razão de despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável designado pela Administração.

6.2. No ato da entrega será verificado:

- a) quantidade;
- b) especificação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- c) marca/modelo ofertado;
- d) integridade das embalagens;
- e) lote e validade, quando aplicável;
- f) regularidade sanitária, quando aplicável;
- g) conformidade geral com a proposta e com este Termo de Referência.

6.3. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação, embalagem violada ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados.

6.4. A contratada deverá substituir os produtos recusados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da Administração, sem qualquer custo adicional.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência deverá ser compatibilizada com a natureza do fornecimento e com o cronograma de entrega estabelecido pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

- a) receber os produtos no prazo e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e no contrato;
- b) verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações estabelecidas;
- c) comunicar à contratada, por escrito, eventuais defeitos, falhas ou irregularidades identificadas;
- d) solicitar a substituição dos produtos que estejam em desacordo com as condições contratadas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado;
- f) efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas;
- g) fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

8.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da contratada:

- a) cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta;
- b) fornecer os produtos nas quantidades, especificações e condições estabelecidas;
- c) entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- d) responsabilizar-se pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos;
- e) substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou que apresentem defeitos ou desconformidades;
- f) manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) cumprir a legislação sanitária e demais normas aplicáveis aos produtos fornecidos;
- h) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do objeto;
- k) fornecer somente produtos devidamente regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível;
- l) manter a integridade e as condições adequadas de armazenamento e transporte dos produtos até sua entrega.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Rec 1.348.490 3 Próprios ASPS 15%
10 301 1003 2049 Manutenção da Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção 822.100 2 Primária/EAP
10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada
10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão
10 301 1003 2060 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda de Relatoria
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

LIOVANO GALDINO
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA Nº 00030/2026.

OBJETO: aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Emas – PB.

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº00030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00103/2026

CONTRATO - Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E _____ –
CNPJ Nº _____ CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00030/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material odontológico destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Emas – PB.** Conforme especificações, quantitativos, valores unitários e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- b) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e, quando aplicável, regularizados perante os órgãos sanitários competentes.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto;

- a) fornecer os materiais odontológicos de acordo com as especificações, quantidades, preços e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;
- b) cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

- c) fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e adequadamente acondicionados;
- d) entregar produtos que atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- e) quando exigível, fornecer somente produtos devidamente registrados, notificados ou regularizados perante a Anvisa ou outro órgão competente;
- f) responsabilizar-se pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos;
- g) substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificação ou qualquer desconformidade;
- h) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos produtos;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta;
- k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato;
- l) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- m) cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- n) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela CONTRATANTE;
- o) fornecer as informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto;
- p) cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) receber e conferir os produtos entregues pela CONTRATADA;
- b) verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas;
- d) solicitar a substituição dos produtos que estejam em desacordo com as condições contratadas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado;
- f) fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- g) emitir as ordens de fornecimento, quando aplicável;
- h) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
- i) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- j) comunicar à CONTRATADA qualquer alteração ou ocorrência que possa afetar a execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$ _____(_____).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

5.2 O pagamento será efetuado conforme as entregas efetivamente realizadas e recebidas pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos

5.3 O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 meses a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município: 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
- Rec 1.348.490 3 Próprios ASPS 15%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

10 301 1003 2049 Manutenção da Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção 822.100 2 Primária/EAP

10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada

10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão

10 301 1003 2060 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda de Relatoria

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, ____ de ____ de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTO

REFERENTE: DISPENSA Nº 00030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

8.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.